

MAIA, Cláudia*

<https://orcid.org/0000-0002-8358-8940>

ROSALEN, Eloisa**

<https://orcid.org/0000-0001-5125-9969>

RESUMO: O objetivo deste artigo é discutir a importância e as contribuições dos ativismos feministas e da pesquisa, no campo dos estudos de gênero e da História das Mulheres, que instituíram e fazem avançar o debate sobre as violências de gênero no Brasil, bem como as políticas públicas de enfrentamento. Para tanto, buscamos sinalizar alguns debates da epistemologia feminista sobre os ativismos; a teorização feminista que colaborou – e colabora – na visibilização, na interpretação e no enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres; e a trajetória de alguns grupos e ativismos que atuaram no enfrentamento à violência. Buscamos dialogar com diferentes produções historiográficas, com a finalidade de historicizar algumas ações e estratégias de luta do ativismo feminista no Brasil e de discutirmos as contribuições teóricas (seja do feminismo acadêmico seja dos movimentos fora das universidades) na conceituação e na compreensão desse fenômeno.

PALAVRAS-CHAVE: feminismos;
mulheres; violências de gênero.

ABSTRACT: The objective of this article is to discuss the importance and contributions of feminist activism and the researches in the field of gender studies and Women's History which advance the debate violence of gender in Brazil as well as public confronting policies. Therefore, we seek to highlight debates in feminist epistemology about activism; the feminist theorization that turned visible, interpret and confront gender violence against women; and the trajectory of some groups of activists that worked to combat violence. We seek to dialogue with different historiographical productions, with the purpose of a) historicizing some actions and fighting strategies of feminist activism in Brazil and b) discussing theoretical contributions (whether from academic feminism or movements outside universities) in the conceptualization and understanding of this phenomenon.

KEYWORDS: feminisms;
women; gender violence

*Possui Pós-doutorado em História pela Universidade Nova de Lisboa; doutora em História pela Universidade de Brasília. Professora do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Coordenadora do Observatório Norte-mineiro de Violência de Gênero. Pesquisadora Nível 2 do CNPq. E-mail: claudia.maia@unimontes.br

** Possui Pós-Doutorado Júnior/ CNPq na Universidade Estadual de Montes Claros; doutora em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Atualmente professora substituta na UFSC. E-mail: rosalaneloisa@gmail.com



INTRODUÇÃO

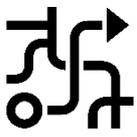
A violência de gênero segue sendo, sem dúvida, um ponto de convergência e uma pauta comum entre feministas, acadêmicas e ativistas, de variadas vertentes¹. No Brasil, esse é um fenômeno que não só aumenta – conforme demonstram os dados atualizados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2022; 2023) – como tem se diversificado. Nesse cenário, somam-se à violência doméstica, aos feminicídios e ao estupro outras violências – algumas das quais antes naturalizadas ou invisibilizadas –, como *sextorsão*, importunação sexual, *sexting*, *stalking*, assédios, violências psicológicas e financeiras em espaços públicos e em ambientes de trabalho (*mansplaining*, *bropropriating*, *gaslighting*), violência política de gênero e LGBTfobia, apenas para citar algumas das mais recorrentes².

Para além dos números crescentes e das tipificações recentemente nomeadas, verifica-se também o aumento da crueldade nas formas de violentar e matar os corpos femininos e/ou feminilizados. Não raro, deparamo-nos com notícias de feminicídios em que os corpos das vítimas foram queimados, desfigurados, esquartejados, degolados, esmagados e esfaqueados dezenas de vezes³. Os requintes de crueldade com os quais as mulheres são mortas reafirmam a misoginia motivadora desses crimes e evidenciam o crescente ódio ao feminino. As motivações desses assassinatos, bem como a diversificação da crueldade, podem se amparar, dentre outros motivos, na nossa recusa em ocupar os lugares de obediência, de submissão e de docilidade que, historicamente, foram construídos para nós; ao passo que também podem ser uma resposta a nossa busca por maior equilíbrio nas relações de

¹ Este artigo resulta de reflexões desenvolvidas no âmbito do projeto Observatório Norte-Mineiro de Violência de Gênero (APQ-00721-22), que recebe apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), para a qual registramos os nossos agradecimentos.

² A *violência política de gênero* é o delito no qual um ou mais homens no exercício do poder público pressionam, perseguem, hostilizam e ameaçam mulheres, com a finalidade de se apropriar de seu poder, ou de induzi-las a tomar decisões contra a própria vontade ou contra os seus princípios éticos políticos (Albaine, 2016). *Sextorsão* é uma prática de extorsão pautada em ameaças de vazamento de arquivos de conteúdo íntimo, sexual. *Mansplaining* é o ato de explicar para uma mulher algo que é óbvio para ela; *Gaslighting* é um tipo de manipulação psicológica, na qual um homem distorce ou mente acerca de fatos ou informações para se beneficiar. Por último, *bropropriating* é a ação de se apropriar de algo produzido por uma mulher, se automeando como autor ou produtor. Cf. Ibac (s/d; acesso 18/02/202); Stocker; Dalmaso (2016). Cf. também: O NOVO, 2024; 'SEXTING', 2024

³ Alguns exemplos recentes podem ser vistos em: Alguns exemplos recentes: REDAÇÃO, 2021; HOMEM, 2020; Brum, 2023; Reis, 2023.

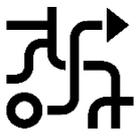


poder. Nesse sentido, entendemos o aumento da violência de gênero, sua diversificação e a intensificação da crueldade, como uma reação aos feminismos que, tanto nas ruas quanto na academia, vivenciam mais um momento de grande efervescência, crítica e expansão. São movimentos que transformam o luto pelas inúmeras mortes em luta, no enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres no Brasil.

Nesse contexto, este artigo objetiva discutir acerca das contribuições da pesquisa no campo dos estudos de gênero, da História das Mulheres e dos ativismos feministas para fazer avançar o debate sobre a violência de gênero no Brasil. Para tanto, partimos das seguintes questões: Como os ativismos feministas atuaram para publicizar e criminalizar a violência de gênero contra as mulheres, no Brasil, a partir dos anos de 1970? Que aportes teóricos os feminismos construíram para problematizar, nomear, compreender e orientar a elaboração de medidas de enfrentamento à violência de gênero? Com o intuito de abranger esses questionamentos, dividimos este texto em três partes: na primeira, buscamos mapear e historicizar algumas ações e estratégias de luta do ativismo feminista brasileiro que resultaram em medidas concretas de enfrentamento à violência contra mulheres; na segunda parte, abordamos algumas das contribuições teóricas do feminismo acadêmico no processo de conceituação e compreensão do fenômeno da violência de gênero; por fim, fazemos um balanço dos avanços e tecemos as considerações finais. Com as discussões desenvolvidas aqui, esperamos contribuir com esse importante debate e, ao mesmo tempo, fornecer pistas para estimular e desenvolver novas pesquisas sobre essa temática no campo da História.

OS FEMINISMOS NA RUA: AVANÇOS E CONQUISTAS

A década de 1970 se inicia no Brasil com o endurecimento do regime ditatorial, o fracasso da luta armada e com as perseguições aos mais diversos grupos políticos. Esse cenário começa a se modificar a partir segunda metade, com uma nova configuração atrelada à anistia, à abertura política e à emergência de novos movimentos sociais (como o movimento negro, feminista e de mulheres, e indígena) (Araujo, 2000; Baniwa, 2007; Doimo, 1995; Domingues, 2007; Sader, 1988). Embora o aparato estatal da ditadura ainda estivesse presente, o período foi embrionário no que diz respeito aos inúmeros debates que tomaram corpo público durante a década



de 1980 e se consolidaram na década de 1990; inclusive, alguns desses serviram ainda como precursores de legislações implementadas durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva e de sua sucessora, Dilma Rousseff. As principais discussões, provenientes dos movimentos feministas ou da luta por direitos das mulheres, inseriram na ordem do dia a pauta sobre a violência contra a mulher, ou violência de gênero, conforme o conceito foi sendo debatido e redimensionado ao longo das últimas décadas.

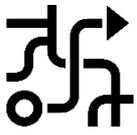
A partir do ano de 1975, vimos surgir novos grupos⁴ políticos de mulheres que deram a tônica aos movimentos feministas e, em termos atuais, à luta por igualdade de gênero no período. Nesse cenário, os grupos feministas⁵ denominados “SOS” ou “SOS Mulher” – espalhados em diferentes capitais do país, como Rio de Janeiro, Porto Alegre, São Paulo e Belo Horizonte – foram as primeiras ações da sociedade civil a se voltarem para a temática da violência contra as mulheres (Grossi, 1994). Caracterizados “por um agir político diante das instâncias públicas, contribuindo para a politização das violências de gênero cotidianas e para a demanda por uma resposta do Estado” (Bandeira, 2014, p. 251), esses grupos foram extremamente importantes por denunciar a situação de vida das mulheres e reivindicar condições jurídicas e legais adequadas para a defesa de seus direitos, em articulações nacionais e internacionais. Muitas dessas iniciativas se desmantelaram ainda na metade dos anos de 1980, mas diversas outras se organizaram posteriormente, se concretizam e deram visibilidade ao debate da violência de gênero.

A temática sobre a violência contra a mulher⁶ foi extremamente marcante no final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, sobretudo, em função de diversos casos de assassinatos que tiveram repercussão nacional. Dentre os crimes “mais conhecidos” pelo grande público da época, destacam-se os casos de: 1º) Ângela Diniz, assassinada em 1976, no Rio de Janeiro, pelo ex-namorado, Doca Street; 2º) Eliane de Grammont, assassinada em 1981, em São Paulo, pelo ex-marido (Saffioti,

⁴ A emergência desses grupos, durante a década de 1970, não anula o fato de que antes disso já existiam espaços que discutiam a “questão da mulher” e tinham como protagonistas as mulheres.

⁵ Alguns exemplos desses grupos: *SOS Mulher*, criado em 1982 no Rio de Janeiro; o *SOS Corpo*, iniciado em Recife no ano de 1981; o *Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM)*, criado no início dos anos de 1980, em Belo Horizonte; entre outros (Cf. Duarte, Carmo, Luz, 2008; Grossi, 1994).

⁶ Nesse ponto, utiliza-se a expressão “violência contra a mulher”, em vez da nomenclatura usual, “violência de gênero”, por sinalizar melhor o período referenciado.



2015); 3º) Violeta Formiga, assassinada pelo marido, em 1982, em João Pessoa (Sobreira, 2017); 4º) Eloísa Ballesteros e Maria Regina Souza Rocha, mineiras, assassinadas em 1980 pelos seus maridos, no arco de quinze dias, em Belo Horizonte (Teixeira; Chrystus, 2020; Grossi, 1994; Corrêa, 1981).

Os casos de Eloísa Ballesteros e Maria Regina Souza Rocha foram exemplares no sentido da mobilização que provocaram. À época, muitas mulheres e feministas se reuniram na escadaria da Igreja São José, em Belo Horizonte, para se manifestar contra a morte de mulheres, inaugurando o movimento “Quem ama não mata”. Essa campanha, que teve como precursora a capital mineira, se espalhou nacionalmente e serviu como oposição ao argumento frequentemente mobilizado pelos assassinos para sensibilizar a opinião pública e o corpo de jurados, o “matei por amor”. Junto deste, outros argumentos eram proferidos na tentativa de isentar feminicidas de suas responsabilidades, como o da “ação empreendida sob violenta emoção ou paixão” ou o da “legítima defesa da honra”. Conforme assinalou Maria Corrêa, embora não explícito no Código Penal, a “legítima defesa da honra” emergia autenticada pela sociedade (Corrêa, 1981, p. 21-22), por isso acabava sendo considerada pelo corpo de jurados, formado por pessoas leigas (Duarte; Carmo; Luz, 2008; Saffioti, 2015; Teixeira; Chrystus, 2020). Essa tese só foi declarada inconstitucional em agosto de 2023, isto é, foram necessários mais de 40 anos de críticas, manifestações e lutas para que essa “justificativa” fosse finalmente banida dos tribunais⁷.

A década de 1980 foi também palco de vitórias importantes, como a institucionalização da defesa das mulheres a partir de políticas públicas estatais. Nesse sentido, destacam-se a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado de São Paulo, por Franco Montoro, e o Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais (CEM-MG), por Tancredo Neves, ambos criados no ano de 1983; no âmbito federal, José Sarney foi o responsável por instituir o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), em 1985. Todos os representantes políticos do CNMD faziam parte do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que naquele início de década, se reinventava e organizava institucionalmente o PMDB-Mulher. Este, apesar do forte engajamento partidário e civil, não se constituía como um grupo autônomo dentro do movimento feminista (Barsted, 1994; Santos, 2006).

⁷ Cf. notícia: TESE, 2023.



Essa década ficou também marcada pela criação das delegacias das mulheres, que se espalharam Brasil afora. Em Minas Gerais, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) foi implementada no ano de 1985, sendo a segunda de todo o país. Como se sabe, sua organização partiu de um anteprojeto entregue pelas mulheres do CNDM ao então governador do Estado (Duarte; Carmo; Luz, 2008). Nesse período, também foram criadas duas DEAMs no interior do Estado, em Montes Claros (1987) e em Uberlândia (1988) (Resende, 2008; Souza, 2009). A implementação dessas primeiras delegacias foi uma vitória importante, na medida em que davam maior suporte às denúncias de violência contra a mulher, no entanto, enfrentava-se ainda muitas dificuldades, como a falta de efetivo, de formação adequada do(a)s agentes, de infraestrutura básica, de reconhecimento e de prestígio no âmbito da esfera policial devido seu menor poder ofensivo, situação verificada também nas delegacias da mulher de outros Estados (Brandão, 1998; Gregori, 1992; Pasinato, 2004, 2005; Maia, 2017).

Na década de 1990, com o avanço das ONG's no Brasil, surgiram diferentes ações institucionais organizadas pela sociedade civil a partir das demandas dos movimentos feministas. Aqui, por exemplo, tem destaque a *Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos*, com atuação no estado do Rio Grande do Sul, em 1993, e o *SOS Mulher e Família*, criado em Uberlândia, Minas Gerais, no ano de 1997. O *SOS Mulher* retoma o nome utilizado nos anos de 1980, mas se apresenta com uma nova roupagem, ao buscar oferecer atendimentos multiprofissionais, com acolhimento voltado para casais ou grupos de apoio (Guerra, 2018). Céli R. Pinto (2006), ao analisar o surgimento das ONGs nesse período, destaca o forte potencial das organizações, principalmente, no âmbito das construções das redes – locais, nacionais, internacionais, com movimentos sociais, com o Estado ou entidades filantrópicas etc. Como exemplo disso, vale citar a atuação do *SOS Mulher e Família*, que já obteve financiamentos da Secretaria de Políticas para as Mulheres e estabelece relações com outras instituições na cidade de Uberlândia (Guerra, 2018). Porém, cabe lembrar que as ONG's não podem ser vistas como substitutas das políticas públicas e das instituições do Estado ou mesmo dos movimentos sociais (Pinto, 2006).

As décadas seguintes também significaram muito no combate à violência de gênero contra as mulheres, a partir, primeiro, da criação da Secretaria de Estado dos



Direitos da Mulher (2002), ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, e, posteriormente, pela constituição da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM), em 2003, no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva – secretária a qual era atribuído o *status* de Ministério. A SPM colaborou ativamente para a ampliação de mais delegacias para o atendimento das mulheres e para a elaboração da “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, através do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007, com o objetivo de dar maior efetividade ao texto da Lei Maria da Penha”. Um dos desdobramentos disso foi a criação dos Centros de Referência e Atendimento à Mulher (Gomes; Castro, 2022, p. 05). Além disso, ao longo dos últimos vinte anos, contamos com grandes avanços, representados pela aprovação da Lei Maria da Penha, em 2006, considerada a terceira mais avançada do mundo no âmbito do combate às violências de gênero, e da Lei do Feminicídio (Maia, 2017).

Apesar das formas diferentes e de novos e velhos embates, a temática das violências permanece no âmago dos diferentes movimentos feministas e se constitui como uma importante bandeira do crescente movimento LGBTQIAPN+ e como um dos eixos temáticos mais aglutinadores dos movimentos, tornando quase unânimes as palavras de ordem que mencionam o combate às violências. Nesse contexto, as lutas empreendidas nos mais variados âmbitos culminaram com algumas vitórias, a saber: a criação das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, nos anos de 1980, e as ampliações posteriores; a aprovação da Lei Maria da Penha, em 2006; a institucionalização das políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres nas décadas seguintes; a aprovação da Lei do Feminicídio, em 2015; e a criminalização da homotransfobia (uma ampliação da Lei do Racismo, existente desde 1989) a partir de 2019 (Andrade; De Lima Campos, 2018; Bandeira, 2014). Embora as discussões jurídicas e institucionais tomem parte importante das argumentações sobre as violências, as discussões não podem ser reduzidas apenas a isso, uma vez que foi a interlocução entre diferentes áreas, campos e sujeitos que fez da violência de gênero o eixo central das políticas públicas do Estado brasileiro, que, inclusive, se voltam às diversidades.

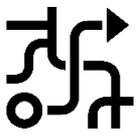
A constituição dos grupos de ativismos no combate à violência deixou uma herança de luta e de vitórias muito importante para a história dos movimentos sociais no Brasil, sobretudo no que diz respeito à instituição de políticas públicas (como



buscamos demonstrar acima). Por outro lado, os retrocessos do ponto de vista social e político vividos nos últimos anos – com o golpe que depôs a então presidenta Dilma Rousseff, em 2016, e as eleições presidenciais do ano de 2018 que alçaram Jair Messias Bolsonaro ao poder – criaram um cenário favorável à constituição de diferentes movimentos antigênero, antiLGBT, misóginos e antifeministas que, por meio de discursos de ódio contra as mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, autorizavam a violência contra esses grupos (Pedro, Wolff, Silva, 2022). Nesse contexto, especificamente após a eleição de 2018, acompanhamos a destruição e/ou precarização de políticas públicas; a liberação da posse e do porte de armas – revogado nos primeiros dias do governo Lula em 2023 –, que impactaram diretamente no aumento dos feminicídios; a difusão do fundamentalismo religioso-cristão, que reforça o papel de submissão das mulheres e de condenação das sexualidades dissidentes; e, por fim, as declarações conservadoras, misóginas e machistas por parte do, hoje, ex-presidente (Pedro, Wolff, Silva, 2022).

Embora os últimos 6 (seis) anos tenham sido marcados pelo retrocesso, conforme expomos acima, os novos feminismos emergentes nas grandes cidades, como a Marcha das Vadias; a Marcha das Margaridas (camponesas); a Marcha das Mulheres; as ocupações em escolas; a Marcha das Mulheres Negras; a Primavera Feminista; a greve de mulheres com o 8M; os diferentes ativismos digitais, como o movimento #EleNão, em 2018 etc., não deixaram de colocar em suas pautas a luta contra a violência doméstica, o racismo, a violência sexual, a violência política de gênero etc. (Pedro, Wolff, Silva, 2022). Além disso, durante esse período, a violência de gênero ganhou maior atenção nos noticiários, nos programas de televisão, nas novelas, nas campanhas educativas, deixando “de ser algo restrito ao âmbito doméstico, uma mera briga entre marido e mulher, para se tornar uma preocupação pública, social e do Estado” (Maia, 2020, p. 220); tratamento muito diferente daquele verificado nas décadas anteriores, verificamos uma maior condenação social da violência de gênero (Lage; Nader, 2012).

É certo que a violência de gênero ainda é uma realidade que segue à risca o objetivo de minar e exterminar de todas as formas a vida das mulheres. Mas não deixa de ser verdade também que os novos ativismos, os avanços políticos sociais e o debate público que passou a ser feito sobre o tema nos últimos anos reacendem nossa esperança feminista de ver o fim desta violência.



PENSAMENTO FEMINISTA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA O ESTUDO DA VIOLÊNCIA

A violência contra as mulheres não é um fenômeno novo, tampouco, uma temática nova. Nesse sentido, os já citados trabalhos de Mariza Corrêa sobre os assassinatos de mulheres e a crítica aos chamados “crimes da paixão” estão entre os pioneiros no campo das ciências sociais e figuram ainda como grandes referências⁸. No âmbito da historiografia, podemos citar as precursoras pesquisas de Rachel Soihet (1986); Vera Puga (1998); Marta Esteves (1989); Cristina Wolff (1999); Sueann Caulfield (2000); e Magali Engel (2000). Já entre as mais recentes, despontam os trabalhos de Cláudia Maia e Renata Maia (2012), Marluce Fagundes (2018), Tânia Vasconcelos (2020), dentre outras, que investigam a violência contra as mulheres, a partir de processos criminais, e a sua relação com os crimes de sedução, defloramento, lesão corporal, entre outros. Estes estudos têm tido destaque no campo da História por situar, já desde o século XIX, as violências contra as mulheres naquilo que foi definido como “crimes de honra” ou “contra a família”. De maneira próxima, estão os estudos de Eni de Mesquita Samara (2007) e Ana Silvia Scott (2012), cujo recorte temático recai sobre as famílias e as violências nos séculos XVIII até o XX; e os de Maria Odila Leite Dias (1984; 2012) e Keila Grinberg (1994), que orientam o foco de suas análises para as mulheres escravas e as violências vividas no século XIX.

A violência doméstica foi introduzida como temática de interesse das historiadoras mais recentemente, com destaque para os trabalhos de Lana Lage (2007, 2012, 2017), Beatriz Nader (2012; 2017a; 2017b), Tânia Regina Zimmermann (2010), Diva Muniz (2017), Claudia Maia (2017; 2019; 2020), Luciana Silveira (2021); Maria Clarice Souza (2009), Rosana Santos (2012), Érika Amorim Cheim (2019), dentre outras. De modo geral, essas pesquisadoras buscam pensar – a partir dos recortes de seus trabalhos – as violências na contemporaneidade e as multiplicidades de eixos que as envolvem, como velhice e violência de gênero; as trajetórias dos movimentos sociais; as publicações de notícias em jornais; os casos de comoção nacional; os avanços, as conquistas e os retrocessos; a legitimação – em especial a

⁸ Mariza Corrêa defendeu a dissertação de mestrado intitulada *Os atos e os autos: representações jurídicas de papéis sexuais* (Corrêa, 1975), que deu origem a dois importantes livros: *Os Crimes da Paixão* (Corrêa, 1981) e *Morte em Família* (Corrêa, 1983).



lei Maria da Penha – as instituições e a condenação social da violência; a historicidade da violência de gênero no Tempo Presente; a utilização de novos termos e categorias (como, feminicídio); a biopolítica e o (des) valor da vida das mulheres; a violência contra empregadas domésticas; entre outras temáticas⁹. Destacamos ainda a tese de Ângela Oliveira (2024) que analisou as descontinuidades históricas provocadas pela Lei Maria da Penha na comarca de Oeiras (PI) e a tese Cláudia Nichnig (2024) que resultou de pesquisa inédita sobre a violência de gênero contra mulheres Kaiowá e Guarani da Grande Dourados, realizada a partir da narrativa e das experiências das próprias indígenas.

Como citado acima, os feminismos contemporâneos (que tiveram início no final da década de 1970 no Brasil) têm rompido o silêncio sobre formas antigas de violência contra as mulheres – antes naturalizadas ou esvaziadas do seu conteúdo criminal –, como: 1) o assédio sexual e a importunação sexual etc. em todos os espaços, incluindo a universidade, como tem mostrado Lídia Possas em suas importantes pesquisas¹⁰; 2) as novas formas de violência contra as mulheres, como a pornografia de vingança¹¹ (modalidade que conta com mais de 5 mil registros de processos judiciais no país, dos quais, Minas Gerais é o lugar com o maior número de casos, com 18,8% do total (Croquer, 2023)); 3) a violência política de gênero enfrentada pelas mulheres que participam como candidatas e/ou ocupam cargos políticos (como a vivenciada por Dilma Rousseff, quando presidente do Brasil), tema atualmente problematizado e denunciado pelos trabalhos das historiadoras Joana Maria Pedro, Roselane Neckel e Cristina Wolff (2023). No entanto, apesar do surgimento de novas e diferentes perspectivas no que diz respeito ao estudo crítico dessa violência, as análises interseccionais e de longa duração (que conecte gênero, classe, raça, territorialidade e que considere o passado colonial até o presente) ainda têm ocupado pouco as historiadoras.

⁹ Importante ressaltar que estamos cientes da lacuna presente neste artigo quanto aos trabalhos produzidos por historiadoras fora do eixo sul-sudeste, que certamente são numerosos. Por esse motivo, iniciamos um levantamento dos trabalhos e historiadoras brasileiras que têm se dedicado à pesquisa sobre violência de gênero, para melhor conhecer o campo e, futuramente, incorporá-los a outras discussões e realidades.

¹⁰ Cf. ASSOCIAÇÃO..., 2023.

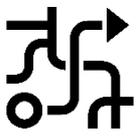
¹¹ Sobre pornografia de vingança, consultar a dissertação de mestrado de Mariana Nascimento Maia (2022).

Mesmo assim a teorização feminista e as pesquisas têm sido fundamentais para nominar, visibilizar, criminalizar e compreender o fenômeno da violência de gênero, que não se limita às mulheres. Essas elaborações teóricas transbordaram a academia, à medida que influenciam e/ou definem legislações e políticas públicas, e possuem conexão direta com os movimentos sociais, estabelecendo com eles um processo de retroalimentação, como discutimos no tópico anterior.

Se no passado os grupos feministas se voltavam a auxiliar as mulheres ou a pensar/denunciar as violências cometidas contra elas, a concepção acerca dessa violência se ampliou com a introdução da categoria “gênero”, resultado de uma longa elaboração teórica feminista (Scott, 1995). O deslocamento semântico de violência contra “à mulher” para “violência de gênero” (ou violências de gênero, no plural) constitui uma história em si, que se reconfigurou ao longo das décadas¹². Os termos, embora algumas vezes utilizados de forma intercambiável, carregam escolhas, marcos temporais, significados, definições e intenções bastante distintas (Debert, Gregori, 2008; Maia, 2021). Essa nomenclatura foi objeto de inúmeras discussões em função do grupo de sujeitos mobilizado ou alvo das ações de defesa, da tipificação da violência cometida e do ângulo de política e ação social defendido (Debert, Gregori, 2008). Esses debates são permeados por inúmeras disputas e entendimentos, que se constituíram nas últimas décadas entre as diferentes pesquisas provenientes das ciências humanas e jurídicas, do campo legislativo e judiciário, assim como dos movimentos feministas e LGBTQIAPN+ (Bandeira, 2014; Debert, Gregori, 2008; Valobra, 2009; Santos e Pasinato, 2005; Maia, 2021).

A aproximação entre *violência* e *gênero* – entendido especialmente a partir das proposições formuladas por Joan Scott (1995, p.86), a saber: (1^a) “um elemento constitutivo de relações baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos”; e (2^a)

¹² Longe de querer explicar toda a discussão, cabe sinalizar que o debate em torno da definição de “violência contra à mulher ou às mulheres” esteve atravessado pela mudança de compreensão acerca das hierarquias sociais. Explicamos: enquanto violência contra à mulher ou às mulheres pressupunha uma dominação masculina, reforçada pela lógica binária masculino/ feminino, a violência de gênero ampliou a definição, trouxe ao centro outros sujeitos e passou a considerar as dimensões relacionais e interpessoais (afastando ou melhorando o debate acerca da imagem vitimizada das mulheres). Embora “violência de gênero” seja o termo mais recorrente atualmente, nem por isso resolve todos os problemas, uma vez que, em algumas circunstâncias, substituiu os demais sem um debate adequado. Algumas discussões a respeito dessa questão podem ser vistas em: Bandeira, 2014; Debert, Gregori, 2008; Faleiros, 2007.



“um primeiro modo de dar significado às relações de poder” –, possibilitou a elaboração do conceito de *violência de gênero*. Nessa perspectiva, o fenômeno da violência passa a ser compreendido como algo que acontece dentro de uma relação de poder historicamente desigual, e não como algo natural. Compreendemos o poder conforme a acepção proposta por Michel Foucault, ou seja, como uma correlação de forças em que há sempre a possibilidade de inversão ou insubmissão. Isso posto, entendemos que “a *violência de gênero* encontra seus fundamentos na cultura/sociedade patriarcal[heteronormativa] e consiste em ações e condutas baseadas em representações de gênero, que causam morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, seja no âmbito público ou privado” (Maia, 2020, p.50). Por outro lado, o conceito assim formulado possibilita considerar que tanto as mulheres quanto as pessoas não enquadradas na hétero-cisnormatividade podem assumir a posição de sujeitas ativas, que resistem, exercem e fazem uso do poder, não ocupando somente o lugar de meras subordinadas e vítimas.

Ao lado das ações dos ativismos feministas, o conceito de *violência de gênero* possibilitou desnaturalizar a violência contra mulheres, retirando-a do âmbito do privado para considerá-la como um problema público e político que afeta toda a sociedade; compreender que a violência às mulheres baseia-se, mantém-se e perpetua-se em razão das construções em torno dos significados do masculino e do feminino (conforme a primeira proposição do conceito de gênero apontada por Joan Scott); mostrar que a violência às mulheres resulta de relações de poder (2ª proposição do conceito de gênero), e que a sua eliminação, portanto, depende da desconstrução das representações e das assimetrias de poder do gênero. Quaisquer medidas de erradicação dessa violência que não levem isso em consideração são apenas paliativas, pois não atingem a estrutura do gênero. Talvez seja por esse motivo que, apesar dos avanços nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, ela não arrefeceu (Maia, 2020).

A concepção de violência de gênero fez também avançar a compreensão dos assassinatos de mulheres e a elaboração do conceito de feminicídio. Embora no Brasil a tipificação do feminicídio como uma qualificadora do homicídio tenha ocorrido somente em 2015, e a palavra “gênero” tenha sido excluída do escopo da lei (o que demonstra o caráter brando e conservador da nossa lei), o conceito de feminicídio vem sendo elaborado desde os anos de 1970, tendo sido usado pela primeira vez,

conforme Wânia Pasinato (2011), em 1976, pela socióloga feminista Diana Russel perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes contra as Mulheres em Bruxelas¹³. Nessa esteira, os trabalhos da antropóloga Rita Laura Segato foram, sem dúvidas, – especialmente a partir de sua pesquisa sobre assassinatos de mulheres em *Ciudad Juarez*, no México – os responsáveis por trazer mais profundidade e ampliação ao conceito (Segato, 2003, 2005, 2016). Para Segato, o termo designa o “conjunto de violências dirigidas especificamente à eliminação das mulheres por sua condição de mulher” (Segato, 2016, p. 141). Nos crimes de feminicídio, o que se procura eliminar são as expressões e enunciados do feminino, por isso a violência é dirigida aos corpos femininos e/ou feminilizados; não raro, os assassinos procuram atingir os signos do feminino, como os seios, o rosto, o órgão sexual, desse modo, é comum que a tortura ou estupro precedam o assassinato (Segato, 2005). Por todas essas características, esse tipo de assassinato, praticado com requintes de crueldade, especialmente contra corpos trans, é categorizado como crime de ódio.

Embora o feminicídio seja mais comum e perceptivo em relações pessoais, pode também ocorrer em contextos de impessoalidade, pois conforme mostra Rita Segato (2016), esse tipo de crime é uma forma de afirmação de poder. A violência de gênero de maneira geral é expressiva e diz respeito às disputas pelo poder e pela soberania. Nas novas formas de Guerra do mundo atual, o corpo feminino se tornou o principal cenário em que se inscreve a violência, por meio da qual se emite mensagens de terror e de poder (Segato, 2016). A matança ocorrida em Pernambuco, no dia 15 de setembro de 2023, é um exemplo disso. Conforme os noticiários, o suspeito de matar dois policiais em tiroteio, no dia anterior, e a sua família (mãe, esposa e três irmãos) foram assassinados (Ferraz, 2023). Nesse caso, matar os membros da família, incluindo as mulheres, foi uma forma de afirmar o poder, perante a comunidade, na guerra travada pela polícia.

Em síntese, as discussões em torno do conceito de feminicídio têm possibilitado desvelar a cumplicidade masculina em torno da impunidade dos crimes, uma vez que os responsáveis são “inseridos” em uma espécie de rede de proteção;

¹³ Ainda segundo essa autora ao discutir justamente a utilização dos termos *femicídio* e *feminicídio*, na América Latina, as feministas optaram pelo termo *feminicídio*, a partir das contribuições da deputada mexicana Marcela Lagarde, para quem o termo *femicídio*, ao ser traduzido para o espanhol, perde força (Pasinato, 2011, p. 232). Além disso, esse termo também é usado para enfatizar a impunidade e a responsabilidade do Estado nesses crimes.

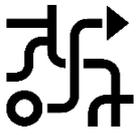


denunciar a omissão do Estado; evidenciar de que maneira corpos femininos e feminilizados são transformados em territórios de afirmação da posse e do poder masculino; compreender o mandato de masculinidade – termo elaborado também por Rita Segato (2016) para designar o conjunto de potências que devem ser cotidianamente provadas pelos homens entre seus pares – como letal às mulheres; perceber as mulheres como vidas não enlutáveis, vidas politicamente não relevantes nos quadros das biopolíticas contemporâneas (Maia, 2019).

Rita Segato vai além do conceito e propõe o termo “femi-geno-cídio”, por considerar que o feminicídio é um crime contra *genus*, ou seja, ele se dirige de forma sistemática à mulher como gênero, como um grupo específico. Se compreendido dessa maneira, o feminicídio poderia ser incluído no foro internacional que trata dos crimes de lesa humanidade e genocídio (Segato, 2016, p. 145-146), o que criaria, dessa maneira, condições de possibilidade para, de fato, interromper a matança e a guerra às mulheres.

A virada epistêmica feminista (Veiga, 2020) promovida pelos feminismos negro e de(s)coloniais – especialmente a partir da crítica à centralidade da mulher branca, burguesa, heterossexual, urbana, transformada em sujeito feminino universal tanto dos estudos quanto das políticas públicas – tem sido fundamental para fazer avançar o debate sobre o fenômeno da violência de gênero, na medida em que aponta para a necessidade de pensar e problematizar a questão a partir do neoliberalismo, da colonialidade de gênero e, principalmente, dos marcadores interseccionais.

A inclusão do conceito de interseccionalidade nas análises sobre violência de gênero possibilita perceber que as mulheres não vivenciam a violência da mesma forma e, conseqüentemente, não se beneficiam igualmente das políticas de proteção. Dito em outros termos, mulheres negras vitimadas pela violência de gênero podem ser vitimadas também pela violência do racismo institucional e estrutural, ao buscar proteção e justiça. Estudos com esse enfoque têm mostrado o acesso diferenciado à justiça estatal no que se refere, por exemplo, às penas aplicadas aos responsáveis (Pereira, 2023). As análises estatísticas sobre os dados da violência no Brasil, por sua vez, evidenciam que esta é atravessada pela raça. Conforme aponta o *Anuário de Segurança Pública*, de 2023, entre as vítimas de feminicídios “61,1% eram negras e 38,4% brancas” (FBSP, 2023, p. 142); isso significa dizer que as mulheres negras são os alvos preferenciais desse tipo de violência. Do mesmo modo, também observou-



se “[...] grandes aumentos das taxas de injúria racial (que cresceu 32,3%) e racismo (que cresceu 67%)”, o que, segundo o Anuário, significou tanto um aumento da demanda pelo acesso ao direito de não se discriminar/a (FBSP, 2023) quanto, por nossas palavras, a presença efetiva do racismo em nossa sociedade.

Da mesma forma, as desigualdades econômicas constituem um fator que impulsiona a violência e colocam mulheres pretas, pobres e periféricas em condições de maior precariedade, limitando suas possibilidades de romper com relações violentas (Maia, 2020). Isso posto, além da perspectiva interseccional, torna-se cada vez mais urgente considerar nas análises acerca da violência de gênero a sua relação com a expansão do neoliberalismo, responsável pelo aumento da pobreza e da concentração de renda; pelo esvaziamento ou destruição de políticas sociais; pela privatização de serviços essenciais; e pela redução do Estado ao mínimo. Conforme adverte Françoise Vergès,

A análise das violências de gênero e sexuais não podem desconsiderar as profundas transformações que produziram o mundo no qual vivemos – aumento das desigualdades, concentração de riquezas nas mãos de poucos, destruição acelerada das condições de vida, políticas de assassinato e devastação. Desvincular a situação das mulheres do contexto global de naturalização da violência perpetua uma divisão que favorece o patriarcado e o capitalismo, pois implica identificar e punir os “homens violentos”, naturalizar a violência de alguns sem atacar as estruturas que produzem essa abominação” (Vergès, 2021, p.24).

Nessa esteira, os efeitos da colonialidade na violência de gênero é outro aspecto que precisa ser considerado e mais estudado. Conforme assinalou Rita Segato (2021), a colonial modernidade reorganizou as relações de gênero, antes duais, preexistentes no mundo aldeia; com a intrusão essas relações foram transformadas em binárias, e o papel da mulher, antes complementar, se tornou suplementar em muitos povos. Por um lado, esse arranjo promoveu a certa despolitização do espaço doméstico, por outro, a domesticação das mulheres e a contínua privatização da família. Tudo isso favoreceu a perda de *status* e de exercício de poder por parte de muitas mulheres, que acabaram sendo sujeitadas (parcial ou integralmente); o que não impede que se desenvolvessem práticas de resistência. Para Segato, o homem colonizado foi compensado pela adesão ao projeto colonial, com mais poder sobre sua companheira (2021, p.102), que, com o tempo, passa à condição de propriedade. Essa perspectiva é de extrema relevância, sobretudo para

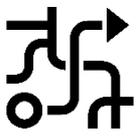


se compreender o fenômeno crescente da violência doméstica de gênero sobre as mulheres indígenas, ainda pouco estudado e muito invisibilizado. Apesar disso, é preciso destacar que na contemporaneidade as mulheres indígenas criaram seus próprios movimentos de resistência e ressignificação de práticas, a exemplo das Assembleias das indígenas Kaiowá e Guarani (Kuñangue Aty Guasu), estudadas no Cláudia Nichinig (2024), onde elas problematizam as violências contra mulheres e propõem ações de enfrentamento às desigualdades de gênero; ou ainda das inúmeras mulheres lideranças indígenas que assumem o comando de aldeias e mandatos políticos.

UM BALANÇO...

Após o breve histórico apresentado acerca do ativismo feminista na luta contra a violência de gênero e dos avanços teóricos na produção de conhecimento sobre esse fenômeno nos estudos feministas, diversas perguntas permanecem, entre as quais: por que, apesar dos avanços no campo dos direitos e das políticas públicas, as violências de gênero ainda persistem e têm atingido índices cada vez mais altos? De que forma a história (enquanto disciplina, campo de estudo e de debates sobre as temporalidades) tem contribuído e o que pode fazer para aprimorar os debates sobre a violência de gênero? Por que os avanços não trouxeram resultados no sentido de conter as violências?

A cientista política Carole Pateman (1993) explicita que a lógica do contrato social excluiu as mulheres; a metade do acordo, ou seja, as relações do contrato sexual, ficou de fora da teoria do contrato. Devido a essa exclusão, as mulheres foram colocadas como objetos, e não protagonistas desse acordo. De um modo geral, a autora evidencia a base patriarcal na constituição do Estado Moderno, suas simbioses e interconexões, e a constituição do que denominou de patriarcado moderno. Para ela, tanto as ideias socialistas (o que inclui as de Karl Marx) quanto as feministas estão pautadas no senso de propriedade e de indivíduo constituídos pela lógica do contrato original/ social; assim, existe um sistema de utilização para sua rejeição, isto é, um “dar as mãos” aos contratualistas para depois negar tais termos (Pateman, 1993, p. 31-32). Nesse sentido, em que pese o contrato seja uma ficção política historicamente construída, como se posicionar diante do paradoxo assinalado pela autora: lutar por pautas como a destruição da dominação estabelecida pelo contrato original/sexual ou



aceitar a sua lógica para rejeitá-lo em suas condições de dominação? Ou ainda: lutar dentro da esfera liberal para garantir níveis de proteção ou enfrentar o capitalismo (que se constituiu a partir do colonialismo) e o patriarcado, destruindo-os como um todo em função das pautas das mulheres? Após várias conquistas, podemos afirmar que nós, mulheres, exercemos de fato o pleno direito de cidadania do ponto de vista das violências? Com certeza, não. E, ao que nos parece, escolhemos lutar dentro do contrato sexual/ social, aceitando as “migalhas” paliativas das legislações de combate às violências que, ao fim e ao cabo, não protegem todas as mulheres. As estruturas – patriarcado, capitalismo, racismo – que produziram e mantêm as desigualdades de gênero e as violências permanecem inalteradas.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ativismo feminista das últimas cinco décadas foi fundamental para denunciar, nomear, visibilizar e consolidar o debate público em torno da violência de gênero contra as mulheres. Igualmente, as pesquisas no campo da História das Mulheres e a teorização feminista foram essenciais para a construção de conceitos que possibilitaram analisar e aprofundar o conhecimento acerca da violência de gênero, especialmente, no que se refere à sua desnaturalização, sua percepção a partir de relações de poder e à sua conexão com sistemas mais amplos, como o patriarcado, o capitalismo, o racismo e o colonialismo. A prática e a teoria feminista sobre a violência de gênero contra as mulheres, tanto no Brasil quando em outros contextos, têm forçado, influenciado e orientado sobremaneira a criação de políticas públicas e legislações de enfrentamento à violência e de proteção às mulheres e meninas; são exemplos disso as delegacias de mulheres, a Lei Maria da Penha, a Lei do Femicídio. Contudo, também é patente que a violência de gênero ainda é uma realidade persistente e crescente, e que os avanços no seu enfrentamento são ainda muito paliativos e se constituíram majoritariamente dentro do campo legislativo e institucional do Estado neoliberal.

Conforme assinalamos ao longo deste texto, para de fato transformar esse cenário da violência de gênero – contra mulheres, meninas e pessoas não identificadas com a hetero-cisnormatividade – são necessários investimentos políticos mais amplos no combate às desigualdades e iniquidades (econômicas, sociais,



políticas etc.), na transformação social, na mudança de valores e práticas histórico-culturais e na descolonização do gênero.

Nesse aspecto os feminismos, os estudos de gênero e a História das Mulheres ainda têm muito a contribuir. Ora, se o masculino e o feminino são uma construção histórica, assim como as relações de poder que produzem/significam os corpos como homens e mulheres, posicionando-os numa hierarquia de valores; transformam em abjetos os corpos que não assumem os significados do gênero (M/F); condenam aqueles que não se assemelham ao branco, hétero, masculino, cristão, burguês, tornando-os vidas não enlutáveis, então a mudança desse quadro deve começar a partir da destruição dos dispositivos de produção do gênero. É nesse sentido que a educação, em todos os níveis, incluindo a escolarizada, a História das Mulheres e os estudos de gênero têm um papel essencial. Mas, para ser uma ferramenta capaz de transformar a sociedade e conter a violência, essa educação precisa ser libertadora, feminista, antirracista, não capitalista e decolonial, como nos ensina bell hooks (2018). Nesse processo, a História (seja como disciplina seja como sucessões das múltiplas temporalidades) deve e tem muito a contribuir.

REFERÊNCIAS

ALBAINE, Laura. Paridad de género y violencia política en Bolivia, Costa Rica y Ecuador. Un análisis testimonial. *Ciencia Política*, v. 11, n. 21, Bogotá, p. 335-362, jun. 2016.

ANDRADE, Luciana Vieira Rubim; DE LIMA CAMPOS, Mariana. A institucionalização de políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres em Minas Gerais: conquistas, entraves e desafios. *Revista Feminismos*, Salvador, v. 6, n. 1, jan/ 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/30364/17896> 03 ago. 2023.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA – Anpuh Brasil. *Aula Aberta dos GT's: Assédio nas Universidades*. YouTube. 12 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/yrns5dmasoQ?feature=share>. Acesso em: 22 de fev. de 2024.

ARAUJO, Maria Paula Nascimento. *A utopia fragmentada: as novas esquerdas no Brasil e no mundo na década de 1970*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

BRANDÃO, E. R. Violência conjugal e o recurso feminino à polícia. In: BRUSCHINI, C.; HOLANDA, H. B. *Horizonte plurais: novos estudos de gênero no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1998.



BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, v. 29, p. 449-469, mai/2014.

BANIWA, Gersem Luciano. Movimentos e políticas indígenas no Brasil contemporâneo. *Tellus*, Campo Grande, ano 7, n. 12, p. 127-146, abr/2007. Disponível: <https://doi.org/10.20435/tellus.v0i12.136> Acesso em: 20 de jul. de 2023.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Em busca do tempo perdido: mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. *Estudos Feministas*, v. 2, p. 38-54, 1994. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16092> Acesso em: 03 de ago. de 2023.

BRUM, Matheus. 'Coloquei fogo mesmo, não dá nada': homem incendeia e mata ex-mulher. 11/09/2023. *Estado de Minas*. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/09/11/interna_gerais,1560031/coloquei-fogo-mesmo-nao-da-nada-homem-incendeia-e-mata-ex-mulher.shtml. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro, 1918-1940*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2000.

CHEIM, Érika Oliveira Amorim Tannus. *Mulher e patriarcado: violência de gênero contra a mulher em Carangola - MG (2006-2018)*. 2019. 205 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7774511 Acesso em: 18 de fev. de 2023.

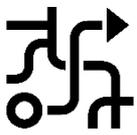
CORRÊA, Mariza. *Os atos e os autos: representações jurídicas de papéis sexuais*. 1975. 307 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1576974>. Acesso em: 4 de ago. de 2023.

CORRÊA, Mariza. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. São Paulo: Editora Graal, 1983.

CROQUER, Gabriel et al. Brasil tem ao menos 4 processos por dia por registro e divulgação de imagens íntimas sem consentimento. 05/02/2023. *G1*. Disponível: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/05/brasil-tem-ao-menos-4-processos-por-dia-por-registro-e-divulgacao-de-imagens-intimas-sem-consentimento.ghtml#dados>. Acesso em: 22 de fev. de 2024.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, p. 165-185,



2008. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092008000100011v> Acesso em: 20 de jul. de 2023.

DIAS, Maria Odila L. da. *Quotidiano e poder em São Paulo no XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DIAS, Maria Odila L. Resistir e Sobreviver In: PINSKY, Carla B.; PEDRO, Joana Maria. *Nova História das Mulheres*. São Paulo: Editora Contexto, 2012. p. 360-381.

DOIMO, Ana Maria. *A Vez e Voz do Popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: ANPOCS, 1995.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p.100-122, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-77042007000200007> Acesso em: 20 de jul. de 2023.

DUARTE, Constância Lima; CARMO, Dinorah; LUZ, Jalmelice. *Mulheres de Minas: Lutas e conquistas*. Belo Horizonte: Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais, Imprensa Oficial, 2008.

ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890-1930). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 1, nº 1, 2000, p. 153-177. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2000000100153 Acesso: 11 fev. 2024

ESTEVES, M. A. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FALEIROS, Eva. Violência de gênero. In: TORQUETTE, Stella R. *Violência: contra a mulher adolescente/jovem*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. p. 61-65.

FAGUNDES, Marluce Dias. *Honra, moral e violência nos "anos dourados": discursos jurídicos em crimes sexuais - Porto Alegre (1948-1964)*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, RS, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/189312> Acesso em: 18 de fev. de 2024.

FERRAZ, Arthur. Após mortes de dois PMs em tiroteio, suspeito e cinco parentes dele são assassinados. 15/09/2023. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/09/15/apos-morte-de-dois-pms-em-tiroteio-encapuzados-matam-suspeito-e-parentes-dele.ghtml>. Acesso em: 15 de fev. de 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 03 de ago. de 2023.



FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5> Acesso em: 03 de ago. de 2023.

GOMES, Naira; CASTRO, Amanda Motta. A violência de gênero e a Lei Maria da Penha a partir de uma perspectiva decolonial. *Revista Feminismos*, v. 11, p. 1-17, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/49721/29414> Acesso em: 01 de ago. de 2023.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GRINBERG, Keila. *Liberata, a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

GROSSI, Miriam Pillar. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. *Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, p. 473-483, nº Especial, 1994.

GUERRA, Cláudia Costa. *Jogos de poder e metamorfoses: representações sociais de violências de gênero, na esfera conjugal, em Uberlândia-MG, de 1997 a 2017*. 2018. 420 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia-MG, 2018.

HOMEM suspeito de matar mãe na Grande BH e abandonar corpo esquartejado em mala é indiciado pela Polícia Civil. 11/09/2020. **G1** portal de notícias. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/09/11/homem-suspeito-de-matar-mae-na-grande-bh-e-abandonar-corpo-esquartejado-em-mala-e-indiciado-pela-policia-civil.ghtml>. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

hooks, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Record (selo: Rosa dos tempos), 2018.

IBAC. Gaslighting, Mansplaining, Manterrupting, Bropropriating e Manspreading: uma visão analítico-comportamental <https://ibac.com.br/gaslighting-mansplaining-manterrupting-bropropriating-e-manspreading-uma-visao-analitico-comportamental/>. Acesso em: 18 de fev. de 2024

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Violência contra a Mulher: da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi e PEDRO, Joana Maria (Org.). *Nova História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012. p. 286-312.

LAGE, Lana. As Delegacias especializadas de Atendimento à Mulher no Rio de Janeiro: uma análise de suas práticas de administração de conflitos. In: Maria Beatriz Nader; Lana Lage da Gama Lima. (Org.). *Família, Mulher e Violência*. Vitória: PPGHis/UFES, 2007, v. 8, p. 19-38.



LAGE, Lana. Cultura do estupro, representações de gênero e Direito. *Linguagem e Direito*, v. 4.2, p. 7-18-18, 2017.

MAIA, Cláudia. J.; MAIA, Renata. S. Gênero, sexualidade e sedução no discurso jurídico. *Mosaico* (Goiânia), v. 5, p. 33-43, 2012.

MAIA, Cláudia de Jesus. Vidas que não importam: violência contra mulheres e biopolítica no norte de Minas, os efeitos da lei 11.340/2006. *LABRYS* (edição em português. On-line), v. 30, p. on-line, 2017.

MAIA, Cláudia de Jesus. Sobre o (des) valor da vida: feminicídio e biopolítica. *História* (São Paulo), v. 38, p. 01-21, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-4369e2019052> Acesso em: 03 de ago. de 2023.

MAIA, Cláudia de Jesus. Uma Pandemia de Longa Duração: Violência De Gênero Contra Mulheres. *Revista Mosaico-Revista de História*, v. 13, p. 219-231, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.18224/mos.v13i2.8681> Acesso em: 03 de ago. de 2023.

MAIA, Mariana Nascimento. *Pornografia de vingança: violência de gênero na internet na Era farmacopornográfica*. 2022. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social) - Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros/MG, 2022.

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. As feridas abertas da violência contra mulher no Brasil: estupro, assassinato e feminicídio. In: STEVENS, Cristina et al. *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília: Technopolitik, 2017, p. 36-49.

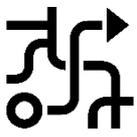
NADER, Maria Beatriz. Mulher e violência na América Latina e no Caribe. *Estudos CEDHAL*, v. 10, p. 241-286, 2012.

NADER, Maria Beatriz. O descostume do casamento. In: Marlusse Pestana Daher. (Org.). *Vivências II*. 1ed. Brasília: Inique Brasil, 2017a, v. 2, p. 69-74.

NADER, Maria Beatriz. Violência de gênero e denúncias registradas. In: Cristina Stevens, Edlene Silva, Susane de Oliveira, Valeska Zanello. (Org.). *Relatos, análises e ações no enfrentamento da violência contra mulheres*. 1ed. Brasília: Technopolitik, 2017b, v. 1, p. 105-130.

NICHNIG, Cláudia Regina. *Corpos-territórios Kaiowá e Guarani na Kunangue Aty Guasu: em luta contra as violências de gênero*. Florianópolis, 2024, 251f. Tese (doutorado em História). Universidade do Estado de Santa Catarina.

OLIVEIRA, Ângela M. Macedo de. *Entre experiências individuais e experiências jurídicas: descontinuidades históricas provadas pela Lei Maria da Penha na comarca de Oeiras/PI*. Teresinha, 2024, 302f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Piauí.



O NOVO golpe de 'sextortion' na internet: 'Tenho sua senha e conheço seu segredo'. *BBC News*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46490009> Acesso 18 fev. 2024. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

PASINATO, Wânia. *Justiça e violência contra a mulher: o papel judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume, 2004.

PASINATO, Wânia. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres e acesso à justiça. *Plural*. São Paulo, 2005, p.79-104.

PATEMAN, Carole. Prefácio e Fazendo contratos. In: PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 11-37.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de Mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*. Campinas, Unicamp, n. 37, pp.219-246, jul.-dez.,2011.

PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibe; SILVA, Janine Gomes da. Desafios dos feminismos na História do Brasil Contemporâneo. *História* (São Paulo), v. 41, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/MSpKpKS43mMjsSDRNxgVyrml/> Acesso em 01 ago. 2023.

PEREIRA, Jéssica Martins. *Feminicídio, Interseccionalidade e comoção: estudo de caso a partir de processos-crime em Montes Claros (2014-2021)*. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História, Unimontes. Montes Claros/MG, 2023.

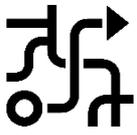
PINTO, Céli Regina Jardim. As ONGs e a política no Brasil: presença de novos atores. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 49, nº 3, p. 651-670, 2006.

PUGA, Vera Lúcia. *Paixão, sedução e violência 1960-1980*. 1998. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

REDAÇÃO. Homem mata esposa por atropelamento proposital na presença dos filhos em MG. 30/05/2021. *Istoé*. Disponível em: <https://istoe.com.br/homem-mata-esposa-por-atropelamento-proposital-na-presenca-dos-filhos-em-mg/>. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

REIS, Gabriel. Corpo de professora é encontrado queimado, degolado e sem a perna em MG; ex foi preso e confessou o crime. 03/10/2023. *G1 Triângulo Mineiro*. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2023/10/03/corpo-de-professora-e-encontrado-queimado-degolado-e-sem-a-perna-em-mg-ex-foi-preso-e-confessou-o-crime.ghtml>. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

RESENDE, Tatiana Carneiro de. *Aspectos referentes ao estupro, às vítimas e aos agressores segundo processos-crime em Uberlândia-MG*. 2008. 92 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia/MG, 2008.



SADER, Eder. *Quando Novos Personagens Entraram em Cena: Experiências, Falas e Lutas dos Trabalhadores da Grande São Paulo (1970-1980)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado e violência*. 2º Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAMARA, Eni de Mesquita. Disciplina, violência e poder nas relações de gênero no Brasil: séculos XVIII e XIX. *Métis (UCS)*, v. 6, p. 11-22, 2007.

SANTOS, Rosana de Jesus. *Entre elas: A violência de gênero de patroas contra domésticas – Montes Claros, 1961 a 1980*. In: Maia, Claudia; Caliero, Regina. *Mulheres, Violência e Justiça*. São Paulo: Annablume, 2012. p. 189-213.

SANTOS, Yumi Garcia dos. A implementação dos órgãos governamentais de gênero no Brasil e o papel do movimento feminista: o caso do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 27, p. 401-426, dez. 2006.

SCOTT, Ana Silvia. O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, Carla B.; PEDRO, Joana Maria. *Nova História das Mulheres*. São Paulo: Editora Contexto, 2012. p. 15-42.

SCOTT, Joan W. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-94, jul-dez. 1995.

SEGATO, Rita L. *Las estructuras elementales de la violencia*. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Bernal, Universidad de Quilmes, 2003.

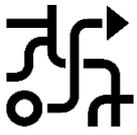
SEGATO, Rita L. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. *Estudos Feministas*. Florianópolis, 13(2), maio-ago. 2005.

SEGATO, Rita L. *La guerra contra las mujeres*. Madrid/Argentina: Traficantes de Sueños, 2016.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: do patriarcado comunitário de baixa intensidade ao patriarcado colonial-moderno de alta intensidade. In: SEGATO, Rita Laura *Crítica da colonialidade em oito ensaios e a uma antropologia por demanda*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021, p.85-120.

‘SEXTING’: envio de mensagens com conteúdo sexual cresce entre os adolescentes. **G1**. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/sexting-envio-de-mensagens-com-conteudo-sexual-cresce-entre-os-adolescentes.ghtml>. Acesso em: 18 de fev. de 2024.

SILVEIRA, Luciana. *Revendando histórias, quebrando o silêncio: representações sociais da velhice nos relatos de mulheres em situação de violência*, Vitória - ES (2010 -



2020). 2021. 180 f. Tese (Doutorado em História), Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, 2021.

SOBREIRA, Dayane Nascimento. *A Cunhã Coletivo Feminista: subjetividade, história e feminismo na Paraíba (1990-2015)*. 2017. 123 f. Dissertação (Mestrado). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB, 2017.

SOIHET, Rachel. *Vivências e formas de violência: mulheres de classes subalternas no Rio de Janeiro, 1890-1920*. 1986. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

SOUZA, Maria Clarice Rodrigues de. *Violência contra mulheres: uma questão de gênero - Montes Claros 1985-1994*. 2009. 258 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia/MG, 2009.

STOCKER, Pâmela C.; DALMASO, Silvana C. Uma questão de gênero: ofensas de leitores à Dilma Rousseff no Facebook da *Folha*. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 24(3): 398, set.-dez./2016.

TEIXEIRA, Elizabeth Maria Fleury; CHRYSTUS, Mirian. No curso dos rios e das leis: a luta por políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. *Cadernos da Escola do Legislativo*, v. 21, n. 35, p. 9-54, jan/2020. Disponível: [https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-
ele/article/view/366/406](https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-
ele/article/view/366/406) Acesso em: 20 de jul. de 2023.

TESE da legítima defesa da honra é inconstitucional. 01/08/2023. *Portal STF*. Disponível: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>. Acesso em: 23 de fev. de 2024.

VASCONCELOS, Tânia Mara Pereira. *Sertanejas defloradas e Don Juans julgados: relações sexoafetivas de mulheres pobres no sertão da Bahia (1942-1959)*. 1. ed. Salvador: EDUNEB / EDUFBA, 2020.

VALOBRA, Adriana. Violências silentes. In: TORNQUIST, Carmen Susana (et. al.) (Orgs.). *Leituras de resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis, Ed. Mulheres, 2009, p. 119-143.

VEIGA, Ana Maria. Uma virada epistêmica feminista (negra): conceitos e debates. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 12, p. e0101, 2020.

VERGÈS, Françoise. *Um teoria Feminista da Violência*. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

WOLFF, Cristina s. *Mulheres da floresta: uma história – Alto Juruá, Acre (1890-1945)*. São Paulo: Hucitec, 1999.



WOLFF, Cristina S.; NECKEL, Roselane; PEDRO, Joana M. Mulheres na política brasileira contemporânea: desafios e violências. *Revista Caderno Espaço Feminino do Núcleo de Estudos de Gênero e Pesquisa sobre a Mulher*, v. 36, p. 79-99, 2023.

ZIMMERMANN, Tânia Regina. *Violência e gênero em notícias no Oeste Paranaense (1960-1990)*. 177 p. Tese (Doutorado). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, 2010. Disponível em: <https://www.tede.ufsc.br/teses/PHST0373-T.pdf> Acesso em: 03 de ago. de 2023.

Recebido em 06/05/2024

Aprovado em 28/10/2024